

## DECRETOS

### DECRETO Nº 45.061, DE 13 DE JULHO DE 2000

*Classifica Unidade do Sistema Penitenciário (Usisp) para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992,

#### Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, instituído pela Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992, aos integrantes da série de classes de Agente de Segurança Penitenciária, fica classificada como de Local I, na conformidade do artigo 2º do referido diploma legal, a partir de 8 de maio de 2000, o Centro de Detenção Provisória I de Osasco, criado pelo Decreto nº 44.708, de 10 de fevereiro de 2000.

Artigo 2º - O disposto no artigo 2º do Decreto nº 36.203, de 9 de dezembro de 1992, aplica-se à Unidade do Sistema Penitenciário (Usisp) relacionada no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2000

MÁRIO COVAS

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

João Caramaz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de julho de 2000.

### DECRETO Nº 45.062, DE 13 DE JULHO DE 2000

*Reclassifica Unidade do Sistema Penitenciário (Usisp) para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992,

#### Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, instituído pela Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992, aos integrantes da série de classes de Agente de Segurança Penitenciária, fica reclassificada para Local III, na conformidade do artigo 2º do referido diploma legal, a partir de 24 de março de 2000, a Penitenciária de Martinópolis, classificada como de Local I pelo Decreto nº 44.591, de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - O disposto no artigo 2º do Decreto nº 36.203, de 9 de dezembro de 1992, aplica-se à Unidade do Sistema Penitenciário (Usisp) relacionada no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso XVI do artigo 1º do Decreto nº 44.591, de 27 de dezembro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2000

MÁRIO COVAS

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

João Caramaz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de julho de 2000.

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

##### DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

Despacho da Diretora, de 13-7-2000

Tornando sem efeito a publicação de 28-6-2000,

em nome de:

Julho/99

Irene Carvalho - RG 860.589 - IP.2060-99 - REG. 91.276

Outubro/99

Itamar R.R. Biscain - RG 1.483.054 - IP.6267-99 - REG. 93.031

## JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA  
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
Fone: 239-4399

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria da Chefe de Gabinete, de 13-7-2000

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c" da Constituição do Estado de São Paulo, e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935-94, a Aparecida Gomes de Souza - RG 8.994.614, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Jeriquara da comarca de Pedregulho, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Município de Comarca de 1ª Entrância, de valor equivalente a 13,49 salários mínimos, proporcionais a 28 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-261.055-99. (62-2000)

Despacho da Chefe de Gabinete, de 12-7-2000

Pr.SJDC-261.453-2000 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de bombas. "Diante dos elementos dos autos, Autorizo a abertura de licitação, na modalidade de convite, visando à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de bombas. A Comissão Julgadora de Licitações será composta pelos servidores: Osvaldo de Souza Jesus, RG 5.674.956, na qualidade de presidente, Norma Batista Nogueira, RG 9.883.879, Luciana dos Reis, RG 21.317.733-X e Armando Fré Júnior, RG 4.953.167."

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de Bens Final e Atualizada do Exercício 2000 Ano Base 1999, de Gilda Collet Bruna - Ex-Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo

Item - Discriminação - Ano de 1998 - Ano de 1999

1. Bank Boston c/c 53 479 002 28026 306 -01 - 140,00 - 145,26

2. Bank Boston c/c Poupança 53 479 002 28026 306 -01 - 0,60 - 0,80

3. BBV - Banco Bilbao Viscaya c/c 136/00320 7230-9 Poupança - 0,00 - 8.645,00

Renda Fixa/Fundos de Investim. - 5.380,00 - 91.300,00

Conta Corrente - 50,00 - 0,00

Renda Fixa - 5.500,00 - 0,00

4. Banespa c/c 0658-92-007145-1 Fundos de Investimentos - 8.737,24 - 1.836,88

Conta Corrente - 13.049,44 - 2.440,59

5. Itaú fechada a conta - 0,00 - 0,00

6. Banco de Boston cc 53 479 002 28026 306-01 - 110.779,83 - 135.240,64

7. Os bens do casal estão na declaração do marido Paulo Julio Valentino Bruna - CPF 039 033 208-97 - RG 2.516.560

Total: 193.136,51 - 239.608,37

Declaração de Bens Inicial Exercício 2000 Ano Base 1999, de Luiz Concilio Gonçalves Ramos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Item - Discriminação - Ano de 1998 - Ano de 1999

1. Apartamento - nº 8 - Rua Prof. Vital Palma e Silva, 21 adquirido em 1972 - SP - 165.737,36 - 165.735,00

2. Uma casa na Rua Diego Suarez, 673 - SP - adquirida de Dirceu Pires em 1991 - 23.917,55 - 23.917,55

3. Terreno no Cemitério dos Protestantes adquirido em 1982 - 7.209,57 - 7.209,57

4. Duas quintas partes ideais de uma área de 12,1 HA em areias - SP - adquiridas em 1975 e 1995 - 15.778,20 - 15.778,20

5. Benfeitorias realizadas no imóvel da Rua Diego Suarez, 673 - SP - 10.000,00 - 10.000,00

6. Um veículo Volkswagen Parati - Placa CMU 2547 - adquirido de Projeto Participações e Comércio Ltda em Dezembro de 1998 - 13.900,00 - 13.900,00

7. Um veículo Volkswagen Gol - Placa CLG 0784 - ano 1997, adquirido por Leasing de Fiat Leasing S.A arrendamento Mercantil no valor de R\$ 12.500,00 em Janeiro de 1999 - 0,00 - 10.331,68

8. Um barco Snipe de fabricação própria em madeira - 2.776,09 - 2.776,09

9. Jóias e objetos de valor - 13.880,49 - 13.880,49

10. Uma linha telefônica adquirida em 1972 - 4.972,12 - 4.972,12

11. Caderneta de Poupança - Banco Real - conta 017890166 - 62,50 - 74,62

12. Poupança Fácil Bradesco - conta 009110-3 - 0,00 - 4.219,45

13. Saldo - Bradesco - em 31/12 - C/C - 009110-3 - 223,33 - 1,00

14. Saldo - Banespa - em 31/12 - C/C - 009778-4 - 5.227,67 - 6.610,58

15. Saldo - Banco do Brasil - em 31/12 - C/C - 95306-7 - 5.066,71 - 1.275,79

16. Fundo de Aplicação Bradesco - conta 009110-3 - 118,37 - 134,94

17. Fundo de Aplicação - Caixa Econômica Federal - conta 50009-8 - 0,00 - 41.912,00

18. Título do Esporte Clube Pinheiros - SP - 4.898,40 - 4.898,40

Total: 273.768,36 - 327.627,48

Declaração de Bens Final Exercício 2000 Ano Base 1999, de Rui Brasil Assis, Ex Chefe de Gabinete, e Declaração de Bens Inicial como Secretário Adjunto da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Item - Discriminação - Ano de 1998 - Ano de 1999

1. Apto. Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 79 (apto. 122 Bloco D), em São Paulo - SP, adquirido em 1987 - 101.877,92 - 101.877,92

2. Residência térrea à Rua Nilo Peçanha, 783, Birigüi - SP, recebida em doação dos pais, com usufruto perpétuo dos mesmos, reformada no exercício - 34.697,95 - 45.000,00

3. Residência de 215,78 m2, concluída em 1997 à R. Dr. Gilberto Silva de Andrade, 80 - Nova Piracicaba - Piracicaba - SP - 197.038,04 - 197.038,34

4. Automóvel VW/Pointer, ano 1994/95, vendido em 17/05/99 à Convel Jardins S/A veículos e peças, por R\$ 7.500,00 - 9.500,00 - 0,00

5. Automóvel Chevrolet/Corsa super sedan 1.0, ano/modelo 1998, adquirido em 11/05/98 de Irmãos Andretta & Cia Ltda, CGC: 43.463.264/0001-94 - 13.100,00 - 13.100,00

6. Automóvel GM/Astra GLS, ano 1999/99, adquirido em 18/05/99, da Convel Jardins S/A - Veículos e Peças, por 29.900,00 - 0,00 - 29.900,00

7. Saldo em Conta Corrente - Banespa, Ag. 0285 - C/C n. 01-004868-8 - 908,25 - 2.543,79

8. FDI 30 - Fundo Banespa de Investimento Financeiro de Renda Fixa-DI vinculado à C/C 0285-01-004868-8 - 14.391,54 - 0,00

9. FDI 30 Plus - Fundo Banespa de Investimento de Renda Fixa DI 30 Plus, vinculado à C/C 0285-01-004868-8 - 9.153,65 - 0,00

10. FDI 60 TOP - Fundo Banespa de Investimento de Renda Fixa 60 Top, vinculado à C/C 0285-01-004868-8 - 7.045,03 - 2.019,95

11. FDI 90 VIP - Fundo Banespa de Investimentos de Renda Fixa 90 dias - vinculado à C/C 0285-01-004868-8 - 0,00 - 15.586,95

12. DIN DIN Banespa capitalização em nome de Larissa Piovezani Assis, nº 10895, série 103, proposta nº 00002894513 - 205,76 - 1.395,09

13. DIN DIN Banespa Capitalização em nome de Amanda Piovezani Assis, nº 10896, série 103, proposta nº 00002894513 - 205,76 - 1.395,09

Total: 388.123,90 - 409.856,83

Declaração de Bens Atualizada do Exercício 2000 Ano Base 1999, de Dirceu Paes de Almeida, Diretor de Habitação da Caixa Econômica Nossa Caixa Nosso Banco

Item - Discriminação - Ano de 1998 - Ano de 1999

1. Apto. Residencial adquirido em ago/87, sito à Av. José Bonifácio, 1325 - apto. 24, em Campinas - 130.016,66 - 130.016,66

2. Apto. sito à Rua Conselheiro Brotero, 1352 - apto. 501, adquirido em 28/01/98 por R\$ 120.000,00, com financiamento do Banco Itaú - valores pagos em 1999: R\$ 16.458,79 - 52.758,57 - 67.703,98

3. Casa Residencial, sito à Rua Harif Meher, 58, em S. J. Rio Preto - 73.476,00 - 73.476,00

4. 1/3 de um imóvel rural, lote nr. 262, Loteamento Fazenda Colinas de Santa Izabel, adquirido em 23/04/97, por R\$ 10.000,00 (preço de fração ideal) - 10.000,00 - 10.000,00

5. 01 automóvel Santana - VW - ano 1995 - 20.529,37 - 0,00

6. 01 automóvel Gol - VW - ano 1993 - 11.021,40 - 11.021,40

7. 01 automóvel Corsa - 10.700,00 - 10.700,00

8. 01 automóvel Santana - VW - ano 1999, adquirido em 10/05/1999 por R\$ 24.200,00, pago da seguinte forma: Entrada: R\$ 13.000,00 representado pelo veículo citado no item 5 e o restante em espécie - 0,00 - 24.200,00

9. 01 conta de poupança junto a NC/NB - 34.245,70 - 13.323,58

10. 01 conta de poupança junto a Caixa Econômica Federal - 13.988,00 - 2.507,00

11. 01 conta corrente junto a NC/NB - 269,21 - 256,36

12. 01 conta corrente junto ao Banco Itaú - 183,36 - 0,00

13. 01 aplicação de renda fixa - NC/NB - 0,00 - 10.000,00

14. 01 aplicação Clube de Investimento da NC/NB - 0,00 - 1.195,00

Total: 357.188,27 - 354.399,98

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA GERAL

Deliberação JUCESP - 3, de 13-7-2000  
O Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, por proposta de seu Presidente, em sessão do Colégio de Vogais de 6-7-2000,

considerando que conforme dispõe os Artigos 35, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal 13.609, de 21 de outubro de 1943, combinado com o disposto no artigo 8º, inciso II, da Lei 8.934, de 18-11-94, regulamentada pelo Artigo 32, inciso I, letra "b", do Decreto Federal 1800, de 30-1-96;

considerando a necessidade de atualização e adequação da Deliberação JUCESP 3-99, em seus Artigos 2º, 9º e 10, delibera:

Tabela de emolumentos de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, valores em Reais:

Artigo 1º - Os textos serão subdivididos em textos comuns e textos especiais;

A) Textos Comuns: passaportes, certidões dos registros civis, carteiras de identidade, de habilitação profissional e documentos similares, inclusive cartas pessoais que não envolvam textos jurídicos, técnicos ou científicos;

Tradução: R\$20,00/lauda

Versão: R\$25,00/lauda

B) Textos especiais: jurídicos, técnicos, científicos, comerciais, inclusive bancários e contábeis; certificados e diplomas escolares;

Tradução: 28,00/lauda

Versão: 35,00/lauda

Artigo 2º - Os emolumentos correspondem a lauda de até 25 (vinte e cinco) linhas datilografadas, sendo que para cada linha excedente será cobrado um acréscimo de 4% (quatro por cento) dos respectivos emolumentos.

Artigo 3º - Por cópia autenticada, fornecida simultaneamente com a tradução, será cobrado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos emolumentos devidos pelo serviço original.

Artigo 4º - Por traslado autenticado, posteriormente fornecido, de versão ou tradução, os emolumentos corresponderão a 50% (cinquenta por cento) dos devidos para o serviço original.

Artigo 5º - Nas versões de um idioma estrangeiro, para outro idioma estrangeiro, haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda as disposições referentes às "cópias" e "traslados" autenticados, respectivamente.

Artigo 6º - Nas atuações como Intérprete em Juízo, perante autoridades proeminentes, em Cartório, ou em casos de serviços semelhantes, será cobrada pela primeira hora de serviço a importância de 70,00 (setenta) reais, cobrando-se 20,00 (vinte) reais, para cada quarto de hora subsequente.

Artigo 7º - Nos casos do artigo 6º, em que tenha havido convocação de intérprete e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, serão cobrados os emolumentos de 20,00 (vinte) reais, por quarto de hora.

Artigo 8º - Nos casos em que os serviços são prestados fora do Município de São Paulo, "o quantum" e o reembolso das despesas de transporte, refeição e estada, serão fixados previamente pelas partes interessadas.

Artigo 9º - Por laudo de exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público, os emolumentos serão cobrados na base de 50% (cinquenta por cento) dos fixados na tabela, aplicando-se quando for o caso, os "artigos" correspondentes.

Artigo 10 - Será cobrado como sobrepreço um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), para os serviços urgentes e de 100% (cem por cento), para os serviços extraordinários, sobre os valores fixados nesta tabela.

Parágrafo 1º - Entende-se por serviço urgente aquele executado e posto à disposição do interessado dentro dos seguintes prazos: 04 (quatro) horas para uma lauda de 25 (vinte e cinco) linhas datilografadas; 08 (oito) horas para duas laudas totalizando 50 (cinquenta) linhas datilografadas; 12 (doze) horas para três laudas totalizando 75 (setenta e cinco) linhas datilografadas, e assim sucessivamente e proporcionalmente, entendendo-se pela expressão "horas" o horário comercial oficial adotado nos Municípios do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - Entende-se por serviço extraordinário, aquele executado em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Artigo 11 - Os casos omissos, serão resolvidos pelo Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo mediante solicitação da entidade representativa dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais do Estado de São Paulo e proposta, também por escrito, da Diretoria do Serviço de Fiscalização desta Junta Comercial, nesta hipótese, por provocação de qualquer interessado.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: EDSON ORTEGA MARQUES  
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - CEP 01415-000  
Fone: 259-4155

### COORDENADORIA DE FOMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### GRUPO DA MACROREGIÃO SUDESTE

#### DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAMPINAS

Extratos de Termos de Convênio

Processo 237-2000 - Autorização Governamental:

Decreto 41.930 de 8-7-97 - Conveniente: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Conveniada: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - Município: Artur Nogueira

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

### EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

### REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefones 6099-9800 - Fax 6099-9706